



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 4757/2025

1. OBJETO:

1. Gabinete do Prefeito

- Serviço: Pintura de todas as paredes internas.
- Preparação da Superfície:
 - Correção de imperfeições (massa corrida conforme necessidade).
 - Lixamento adequado para nivelamento da superfície.
- Acabamento:
 - Aplicação de duas a três demãos de tinta acrílica premium, acabamento semi-brilho.
 - Pintura com rolos adequados, garantindo uniformidade e ausência de marcas.
 - Cuidado com recortes e bordas para um acabamento limpo e profissional.
- Cores: Duas paredes cinza escuro e duas paredes cinza claro.

2. Textura em Grafiato – Parede de Destaque

- Serviço: Aplicação de textura tipo grafiato em uma parede determinada no Gabinete do Prefeito.
- Preparação:
 - Correção e nivelamento da parede.
- Aplicação:
 - Execução do grafiato com desempenadeira de aço e PVC.
 - Texturização uniforme, com acabamento firme e sem falhas.
 - Eventual correção após secagem, caso haja imperfeições.

3. Recepção

- Serviço: Pintura da parede da recepção.
- Procedimentos:
 - Preparação da superfície como descrito anteriormente.
 - Atenção aos detalhes e recortes para evitar respingos e bordas mal acabadas.
 - Cor: Branca



MUNICÍPIO DE VACARIA

4. Secretaria Geral de Governo

- Serviço: Pintura de uma parede interna do ambiente.
- Critérios:
 - Seguir o mesmo padrão de qualidade e preparação das demais áreas.
 - Aplicação de tinta na cor branca.

Exigências Gerais da Execução

- A mão de obra deverá ser qualificada e experiente em pintura profissional.

O serviço será considerado concluído somente após vistoria e aprovação do responsável técnico designado pela Prefeitura.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente contratação visa à execução de serviços de pintura em áreas internas do Gabinete do Prefeito, da recepção e da Secretaria Geral de Governo, incluindo a aplicação de textura em grafiato em parede de destaque. Esta demanda tornou-se necessária após a substituição de duas paredes do Gabinete por estruturas em gesso acartonado (drywall).

A intervenção é essencial para o restabelecimento das condições estéticas e funcionais desses espaços, especialmente no Gabinete do Prefeito, que é local de representação institucional e de recepção de autoridades, servidores e munícipes. A aplicação de pintura acrílica premium, com acabamento semi-brilho, nas novas paredes de drywall e nas demais superfícies, busca assegurar uniformidade, proteção e valorização do espaço, respeitando o padrão de cores definido (duas paredes em cinza escuro e duas em cinza claro).

Adicionalmente, a aplicação de textura tipo grafiato em uma parede de destaque complementa o projeto visual do ambiente, contribuindo para a modernização e personalização do Gabinete, em conformidade com as diretrizes de identidade institucional da Administração Municipal.

Nas áreas de recepção e da Secretaria Geral de Governo, a pintura das paredes na cor branca é igualmente importante, considerando o fluxo contínuo de pessoas e a necessidade de apresentar um ambiente limpo, organizado e visualmente agradável tanto para servidores quanto para o atendimento ao público.

Destaca-se que, com a substituição das paredes por drywall, torna-se ainda mais necessária a contratação de mão de obra qualificada, pois esse tipo de superfície requer técnicas específicas de preparação (como correção de juntas, aplicação de massa para tratamento de emendas e lixamento adequado) antes da pintura final.



MUNICÍPIO DE VACARIA

A contratação ora justificada está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público, visando à manutenção preventiva e corretiva dos espaços administrativos da Prefeitura, garantindo ambientes institucionalmente adequados para o exercício das atividades públicas.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
339039160000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 2826

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA-	1,00	Un		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: imediato;

5.2. O local de entrega será: RUA RAMIRO BARCELOS, 915 - CENTRO

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

JÉSSICA SLIVINSKI

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias após a entrega definitiva.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada,



MUNICÍPIO DE VACARIA

atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

- a)** CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)
- b)** a regularidade perante a Fazenda federal;
- c)** a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d)** a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e)** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das



MUNICÍPIO DE VACARIA

guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE VACARIA

Vacaria, 16/09/2025

Responsável pela Elaboração